



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria nº. 088/2024
De 02 de fevereiro de 2024.

Designa Gestor da Parceria entre Município de Pirapetinga e APAE de Pirapetinga, a ser celebrada por Termo de Fomento, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirapetinga/MG, usando das atribuições que lhe conferem os dispositivos da CF/88 e, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica designada a Secretária Municipal de Educação, a Sr^a. Tania Maria Aparecida Fernandes De Sa Muniz, para a função de Gestora da Parceria entre o Município de Pirapetinga e a APAE de Pirapetinga, a ser celebrada por Termo de Fomento para consecução do plano de trabalho proposto.

Art. 2º. São atribuições do Gestor:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometem ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- IV. Emitir o parecer técnico de que trata o inciso V, do art. 35, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014;
- V. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata do art. 59, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pirapetinga, 02 de fevereiro de 2024.

Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito Municipal de Pirapetinga

